



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2185

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



21 de janeiro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Parque Tecnológico abre inscrições para o processo de aceleração de Startups Digitais



Arquivo Secom / Zaqueni Proença

O Parque Tecnológico de Sorocaba e o SEBRAE-SP, vão selecionar dez startups de Sorocaba e região para participar do Startup SP, programa gratuito de desenvolvimento de startups digitais em estágio de validação do modelo de negócio. O programa tem duração de quatro meses e oferece workshops, acompanhamento do negócio, conexão com o ecossistema e mentoria com parceiros de mercado. As inscrições podem ser feitas até o dia 12 de fevereiro pelo site www.parquetecsorocaba.com.br

O foco do programa, que está em sua terceira edição, é selecionar startups inovadoras, com alto potencial de crescimento, que utilizem a tecnologia digital como ponto central do seu modelo de negócio e que já tenham realizado interações iniciais com seus clientes para validações da problemática e MVP (Mínimo Produto Viável). Para participar é necessário que a startup tenha uma equipe com no mínimo dois fundadores, sendo um deles obrigatoriamente com dedicação exclusiva para participar das atividades de aceleração.

Segundo o founder da startup Bir-mind, Diego Mariano, o programa Star-

tup SP foi fundamental para a validação da solução. “Recomendo o programa, inclusive para aquelas que acreditam estar em estágios mais avançados, mas enfrentam dificuldades em captar usuários. Durante o Startup SP o empreendedor é provocado a rever e identificar importantes pontos do processo de validação, que muitas vezes passaram despercebido, mas que trazem impacto direto no de market fit”, afirma. A startup de Sorocaba foi considerada entre as quatro startups mais relevantes no País pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

Durante os 4 meses de aceleração, a equipe da startup é provocada através de capacitações e mentorias a perceber com maior profundidade quais são os pontos em que sua solução pode contribuir com o mercado, inclusive, aqueles fatores que precisam ser remodelados.

O processo de seleção das startups que serão aceleradas estará disponível até o dia 12 de fevereiro e as inscrições são feitas somente em formato digital. Mais informações podem ser acessadas no site www.parquetecsorocaba.com.br

O critério de seleção do programa

considerará startups que já iniciaram a validação do problema-solução, e, eventualmente, que já iniciaram o desenvolvimento de um MVP ou estão em fase de testes, com uma equipe de no mínimo de 2 pessoas com perfis complementares, e disponibilidade de ao menos 1 dos empreendedores de participar de todas as atividades do programa, com previsão de realização de março a julho, ao mínimo com atividades 1 vez por semana.

O anúncio dos selecionados para o processo de aceleração ocorrerá no dia 27 de fevereiro, no Startup Night Sorocaba, que contará com a palestra de Robinson Shiba, empreendedor brasileiro que trouxe dos Estados Unidos o modelo de comida pronta oferecida pela rede China In Box.

O programa de aceleração de startups digitais é uma iniciativa do Parque Tecnológico de Sorocaba, SEBRAE-SP – regional Sorocaba -, com o apoio do ecossistema inovador da região.

Mais informações através dos telefones (15) 3316-2266, ou pelo whatsapp (15) 99708-2136 ou ainda o Posto SEBRAE AQUI no Parque Tecnológico de Sorocaba.

'CIDADE LIMPA'

Divulgação / SECOM



O projeto “Cidade Limpa” continuará atendendo nesta terça-feira (22) os moradores do Parque São Bento I, II e III, do Jardim Santa Marta e da Vila Nova Sorocaba, localizados na Zona Norte de Sorocaba. O trabalho de coleta de objetos inservíveis de ruas e avenidas ocorre das 9h e às 17h. Os mesmos bairros estão recebendo o serviço nesta segunda-feira (21). Para facilitar o trabalho das equipes, os moradores devem deixar materiais, como sofás e outros móveis velhos, colchão, pneus, garrafas e outros objetos, nas calçadas às 8h do dia agendado para a coleta. Não são recolhidos restos de construção civil e resíduos de poda de árvores.

ARRECAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS

Fernando Abreu / SECOM



A população pode doar livros e revistas em bom estado de conservação no Parque dos Espanhóis, na Vila Assis. O material arrecadado pela Prefeitura de Sorocaba será distribuído em espaços públicos que concentrem pessoas que aguardam algum tipo de atendimento, como Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Casas do Cidadão.

De acordo com a Secult, serão aceitos todos os tipos de livros e revistas, para todas as idades e gostos, desde que estejam em bom estado de conservação, como literatura infantil, literatura nacional, ficção, gibi, entre outros.

Para ajudar na campanha, basta levar o material de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ao Parque dos Espanhóis, que está localizado na rua Campos Salles, s/n°, na Vila Assis. Mais informações pelo telefone (15) 3233-9809.

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**
CNPJ/MF nº 15.423.234/0001-19**Concorrência nº 002/2018 – CPL nº 032/2018**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, através da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a Concorrência nº 002/2018 – CPL nº 032/2018, “Destinada a alienação de área para construção e implantação de “Campus Universitário” no Parque Tecnológico de Sorocaba”, que após análise da proposta, decidiu CLASSIFICAR A LICITANTE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO. Considerando tratar-se de única licitante, torna-se desnecessário a abertura de prazo para recurso, eis que somente quem participa do processo licitatório pode usar de tal faculdade. Ata de Julgamento está disponível no site empts.com.br/licitacoes Sorocaba, 16 de janeiro de 2019. Comissão Permanente de Licitação.

SES**Secretaria da Saúde****SECRETARIA DA SAÚDE**
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOSEXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 2019/000.180-0

OBJETO – Acordo de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos, celebrado entre o Município de Sorocaba e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (nos Termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, bem como Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, com a finalidade de disponibilizar a totalidade das unidades componentes da rede pública municipal de saúde, situadas no Município, para prática acadêmica de discentes dos Cursos de Medicina, Extensão Universitária de Atualização Médica e Pós-Graduação das Áreas da Saúde, da Universidade do Brasil – Campus de Fernandópolis – SP, com a qual a Santa Casa mantém convênio para fins de obtenção do status de Hospital Escola.

Vigência – 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Valéria Alessandra Assaf de Arruda - Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOSEXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO: Nº 8.882/2015

OBJETO – Termo de Prorrogação e Ratificação celebrado entre o Município de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba, para implantar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS, denominada UPA do Éden, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o Convênio.

PRAZO – 06 (seis) meses a partir de 15 /01 /2019.

VALOR – R\$ 14.403.012,96 (Quatorze milhões, quatrocentos e três mil, doze reais e noventa e seis centavos).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda - Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOSEXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 16.169/2013

OBJETO – Termo de Prorrogação, Supressão e Ratificação do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Banco de Olhos de Sorocaba

- BOS, visando a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste – UPH ZL.

Valor Total: R\$ 10.400.554,32 (Dez milhões, quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO – 04 (quatro) meses, a partir de 15 de Janeiro de 2019.

Valéria Alessandra Assaf de Arruda - Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO
OBJETO – Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Sorocaba e OSS Instituto Diretrizes, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade Pré-Hospitalar da Zona Oeste - Dr. Walter Goldman.

ASSUNTO: Fica através deste termo retificado o nº do processo constante da publicação datada em 16/01/2019, onde leu-se:

PROCESSO Nº 01/2019.

Leia-se:

PROCESSO Nº 5176/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA: Instituto Diretrizes.

Valéria Alessandra Assaf de Arruda - Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO
OBJETO – Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Sorocaba e OSS Instituto Diretrizes, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade Pré-Hospitalar da Zona Norte - Dr. Heitor Ferreira Prestes.

ASSUNTO: Fica através deste termo retificado o nº do processo constante da publicação datada em 16/01/2019, onde leu-se:

PROCESSO Nº 02/2019.

Leia-se:

PROCESSO Nº 5178/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA: Instituto Diretrizes.

Valéria Alessandra Assaf de Arruda - Seção de Convênios

SERPO**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO**

Convênio: 18.630/2015

Objeto: Convênio entre a FUNAP e o Município de Sorocaba para realização de serviços operacionais realizados por egressos e familiares vinculados a COOPERESO.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 18 de Dezembro de 2015 prorrogado por 12 (doze) meses e 12 (doze) dias a partir de 19/12/2018 até 31/12/19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel.

Valor: R\$ 2.933.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil reais)

Fábio Moreira Pilão

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**Prefeito**
José Antonio Caldini Crespo**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 08/2018

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0070/2018	AUTO POSTO 2400 LTDA	59.541.383/0001-58	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.43/60) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 88), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 87, passando a ser devido o valor de R\$ 3.400,06 (três mil e quatrocentos reais e seis centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0072/2018	BARROS FILHO LTDA	71.459.986/0001-00	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.23/37) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 84), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 80, passando a ser devido o valor de R\$ 4.030,19 (quatro mil e trinta reais e dezenove centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0073/2018	AUTO POSTO ARMANDO PANNUNZIO LTDA	04.945.585/0001-73	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.25/39) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 89), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 88 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 4.202,30 (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
				arquivem-se os autos.
0075/2018	AUTO POSTO JULIO DE MESQUITA FILHO LTDA	00.211.778/0001-40	VICENTE CALVO RAMIRES JR – OAB/SP 249.400 / PATRICIA FERNANDA RODRIGUES – OAB/SP 185.950 / ADRIANA CARNIETTO FURLAN – OAB/SP 125.411	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.27/41) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 69), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 68, passando a ser devido o valor de R\$ 3.241,50 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0088/2018	AUTO POSTO GALLE PETRO - EIRELI	06.914.631/0001-00	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.20/34) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 74) cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 73, passando a ser devido o valor de R\$ 2.748,56 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.

0095/2018	AUTO POSTO SOLEDADE GAUCHA LTDA	01.197.488/0001-51	VICENTE CALVO RAMIRES JR – OAB/SP 249.400 / PATRICIA FERNANDA RODRIGUES – OAB/SP 185.950 / ADRIANA CARNIETTO FURLAN – OAB/SP 125.411	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.25/39) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 67), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 66 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 3.806,52 (três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0100/2018	POSTO PRINCIPE DA PAZ LIMITADA	59.103.788/0001-04	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.48/62) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 85), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto
				Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 83, passando a ser devido o valor de R\$ 4.971,32 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0101/2018	CENTER POSTO E.F.J. SOROCABA LTDA	58.528.852/0001-36	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.28/42) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 86), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 85 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 3.621,99 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0102/2018	CENTRO AUTOMOTIVO MONT BLANC LTDA	04.535.848/0001-76	X	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.29/45) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 103), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 102, passando a ser devido o valor de R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0105/2018	AUTO POSTO VICTOR ANDREWS LTDA	03.075.328/0001-65	SANDRO MARCONDES RANGEL – OAB/P 172.256 / BRUNA SOARES MIGLIANI – OAB/SP 325.241	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.19/32) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 51), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 50 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 4.749,99 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0106/2018	LUANA AUTO POSTO LTDA	02.648.743/0001-06	x	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.22/38) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 78), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO
				AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 77 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 3.665,72 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.
0114/2018	POSTO GIGANTE BEIRA RIO LTDA	09.213.683/0001-30	PAULO BRUNO FREITAS VILARINHO – OAB/SP 252.155	Considerando o que constam nos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o parecer jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba (fls.41/52) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls. 93), cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34 do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 92 vº, passando a ser devido o valor de R\$ 3.092,64 (três mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após a quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019.

Eric Rodrigues Vieira
Secretário do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 09/2019

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitê, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

F.A.	FORNECEDOR	CNPJ	CONSUMIDOR	RESULTADO
35-019.001.18-0003167	SABEMI SEGURADORA S/A	87.163.234/0001-38	JORGE LUIZ CASQUEZ	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0003631	CONSIGA IMOVEIS	08.231.559/0001-34	PROCON MUNICIPAL DE SOROCABA	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0003635	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	71.480.560/0001-39	XIAOJING CHEN	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0003704	ELLOS ACADEMIA DE BELEZA	23.699.897/0001-99	FRANCINY COSTA TAKATSUJI	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0003772	XCLOUD BRASIL INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGO	23.010.551/0001-31	MARCELO ESPIGARES ROSA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0003803	BOA COMPRA	06.375.668/0001-08	MARCELO ESPIGARES ROSA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0004785	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	VIVIANI GOULART FARIAS	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0004947	FABRICIA DE ARRUDA CORDEIRO	220.496.808-05	DORACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0005105	EDITORA ESCALA LTDA	67.526.301/0001-24	LUIZ CARLOS ANTUNES	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0006836	FUJITSU GENERAL DO BRASIL LTDA	43.244.771/0001-37	TASSIUS BORSATTO SACCOMANI	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0013748	LEONALDO DONIZETE MIGUEL 16013209812	----	JENNIFER LORENA DE CARVALHO ALMEIDA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0014079	INFINITY HALL	15.721.182/0001-67	LETICIA KELLY BRAGA SANTANA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0014300	JORGE LOPES CALHAS -ME	18.847.716/0001-94	SILVIO DE JESUS COSTA CUNIOCI	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0015610	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	DIRCE MAXIMO BARRACHI	Fundamentada Atendida
35-019.001.19-0000474	ODONTO EDEN LTDA	30.659.348/0001-56	BRENDA SUSANNE MORGANA	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0000476	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	ABEL RIOS GUIMARAES	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0000479	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	FABIOLA GUARE GONÇALVES CAMARGO	Consulta Fornecida
35-019.002.18-0003746	FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A	01.009.876/0001-61	PEDRO FRANCELINO	Fundamentada Atendida
35-019.002.18-0004764	M.P.T. COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	11.087.261/0007-00	TASSIUS BORSATTO SACCOMANI	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0002540	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	JOEL VIEIRA DE ARAUJO	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0004474	ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	BENEDITO DE AVILA	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0004644	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	05.808.792/0001-49	JESSICA GUERINO DA SILVA	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0004962	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06	PATRICIA DE LIMA	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0015867	GUSTAVO CAETANO DE SOUSA	10.451.381/0001-89	FABIANA MARIA DIAS SILVA	Fundamentada Atendida
35-019.005.18-0003717	JOSE DE ARIMATEIA MARTINS 25182361807	24.624.347/0001-73	GERSON JOSE QUEIROZ	Fundamentada Atendida
35-019.005.18-0004214	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	MARIA MARILENE OLIVEIRA RODRIGUES	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.006.18-0004848	ZILA VEICULOS	----	TATIANE DOS SANTOS	Não Fundamentada/Encerrada

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
COMDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Edital nº 001/2019 - COMDECON

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23.657/2018, a comparecerem à Avenida Antônio Carlos Comite, 331 – Portal da Colina, no dia 25/01/2019 às 08:45h, oportunidade em que ocorrerá a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO
DANIEL GUEDES ARAÚJO
GLYNNIS CRISTIANI FORTES VIEIRA
IVAN FLORES VIEIRA
JEFFERSON DA SILVA PINHEIRO GONÇALVES
MAGDA LOURENSON
PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
RICARDO PEREIRA CHIARABA

Sorocaba, 18 de janeiro de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA
Superintendente do Serviço Municipal
de Proteção e Defesa do Consumidor

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 003/19

Processo nº 033/2019
Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303/16
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Apoio as Rotinas de Processamento de Informática e na Bilhetagem Eletrônica.
Prazo: De 14/01/19 à 13/04/19.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Contratada: Hema Engenharia Ltda.
Valor: R\$ 46.751,40 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Assinatura: 14 de janeiro de 2019.
Sorocaba, 18 de janeiro de 2019.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 334/2016
Contrato: SIM nº 1121/2017
Modalidade: Concorrência nº 004/2016
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO ALTOS DO IPANEMA II - "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" - FAIXA 1
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA
Assunto: Fica o contrato celebrado em 20/12/2017, prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 20/12/2018 até 19/03/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suprimido em aproximadamente em R\$ 88.806,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais), equivalente a 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do seu valor inicial, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8666/93, para redução de 1.520 horas de "Auxiliar Técnico", e também aditado em R\$ 212.732,56 (Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), equivalente a aproximadamente 9,10% (nove vírgula dez por cento) do seu valor inicial, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8666/93, para os seguintes acréscimos: 222 horas de Coordenador, 507 horas de Técnico Social, 722 horas de Técnico Ambiental, 480 horas de Auxiliar Administrativo, 7005 cópias xerográficas e 1 evento.
Luciana Medeiros
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 428/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LOTE 01 E 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA - EPP
VALOR: 648.850,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, através de sua Pregoeira comunica as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. 089/2018 - CPL nº 314/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE – REABERTURA, que resolve ANULAR PARCIALMENTE o procedimento licitatório, referente aos LOTES 02, 05 e 07 por razões de interesse público. O Termo de Anulação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta>. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos Sorocaba, 21 de Janeiro de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PE Nº 143/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 - CPL nº 515/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – Sorocaba, 21 de Janeiro de 2018. Marli Fátima Pereira – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PE Nº 143/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 - CPL nº 515/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – Sorocaba, 21 de Janeiro de 2018. Marli Fátima Pereira – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PE Nº 72/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2018 - CPL nº 287/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – Sorocaba, 21 de Janeiro de 2018. Marli Fátima Pereira – Pregoeira.

SESDEC

Secretaria de Segurança
e Defesa Civil

EDITAL N.º 01/2019

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.
Contribuinte: GC3I Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Processo: 24.366/2018
Documento: Notificação n.º 427/218
Levamos ao conhecimento de V. S.ª o INDEFERIMENTO em 2ª instância do recurso solicitando do cancelamento do Auto de Fiscalização nº126/18, haja vista que foram tomadas todas as providências legais desse setor de fiscalização.
Tiago Marcelo Furtado
Chefe de Seção
Ciro Saquer Amato Júnior
Chefe de Divisão



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24.435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões e novecentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2	04.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
5	04.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
10	11.01.00	3.1.90.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
13	11.01.00	3.1.91.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 120.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
19	12.01.00	3.1.91.13.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 160.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
21	05.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
24	05.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 410.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
26	06.01.00	3.1.90.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
28	06.01.00	3.1.91.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
32	07.01.00	3.1.90.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
36	07.01.00	3.1.91.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 60.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
37	13.01.00	3.1.90.13.00	6 181 8002 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
41	13.01.00	3.1.91.13.00	6 181 8002 2019	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
43	14.01.00	3.1.90.13.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
47	14.01.00	3.1.91.13.00	18 541 6001 2019	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
48	08.01.00	3.1.90.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
53	08.01.00	3.1.91.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 170.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
55	15.01.00	3.1.91.13.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
57	09.01.00	3.1.90.13.00	15 122 5003 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
59	09.01.00	3.1.91.13.00	15 122 5003 2019	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
62	16.01.00	3.1.90.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
65	16.01.00	3.1.91.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 270.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
68	17.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
73	10.01.00	3.1.90.13.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
76	10.01.00	3.1.91.13.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 130.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
95	10.04.00	3.1.90.13.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 200.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
96	10.04.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 2.240.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
115	02.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 40.000,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
117	02.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
121	19.01.00	3.1.90.13.00	15 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
126	20.01.00	3.1.90.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
128	20.01.00	3.1.91.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
133	25.01.00	3.1.90.13.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
136	25.01.00	3.1.91.13.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 120.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
138	26.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7007 2175	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
142	27.01.00	3.1.90.13.00	20 122 9002 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
144	27.01.00	3.1.91.13.00	20 122 9002 2019	1	1100000	R\$ 60.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
149	29.01.00	3.1.90.13.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
151	29.01.00	3.1.91.13.00	14 422 9001 2007	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PARTICIPAÇÃO POPULAR - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
153	30.01.00	3.1.90.13.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
916	18.01.00	3.1.91.13.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 3.300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
925	18.01.00	3.1.90.13.00	10 301 1001 2113	1	3010000	R\$ 140.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
1072	10.04.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 2.200.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1074	10.04.00	3.1.90.13.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 60.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1095	10.04.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 700.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1100	10.04.00	3.1.90.13.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 110.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1326	08.01.00	3.3.90.47.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1402	10.04.00	3.3.90.47.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 10.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1403	06.01.00	3.3.90.47.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 11.950.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
164	11.02.00	3.3.90.36.00	27 812 3001 2149	3	1000007	R\$ 107.900,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
166	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2151	1	1100000	R\$ 26.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES						
275	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 12.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 5.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
288	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7003 2116	1	1100000	R\$ 29.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - ADIANTAMENTO						
295	04.03.00	3.3.90.39.00	4 124 7005 2144	1	1100000	R\$ 11.800,00
CONTROLADORIA GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - CONTROLADORIA						
325	12.01.00	3.2.90.21.00	4 843 7008 4	1	1100000	R\$ 27.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
326	12.01.00	4.6.90.71.00	4 843 7008 4	1	1100000	R\$ 49.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
332	12.01.00	3.3.90.91.00	4 843 7008 8	1	1100000	R\$ 37.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - NÃO ALIMENTICIA						
333	12.01.00	4.4.90.91.00	4 843 7008 9	1	1100000	R\$ 12.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO						
337	12.01.00	3.3.90.31.00	4 123 7008 2204	1	1100000	R\$ 97.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - PREM. CULT., ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESPORT. E - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA NOTA FISCAL SOROCABANA						
346	02.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 4.300,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
389	27.02.00	3.3.90.30.00	12 306 9002 2023	1	1100000	R\$ 2.087.100,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 1.602.900,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						

DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
474	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 26.900,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 44.600,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
584	25.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7004	2019	1	1100000	R\$ 252.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
594	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7002	2068	1	1200000	R\$ 28.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
600	03.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4003	2140	3	5000004	R\$ 50.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (FSS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL									
601	03.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4003	2140	3	5000004	R\$ 35.600,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (FSS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL									
602	03.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4003	2140	3	5000004	R\$ 27.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (FSS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL									
608	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2020	5	2200003	R\$ 27.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
652	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4004	2179	1	1100000	R\$ 8.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1080	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2012	1	2120000	R\$ 27.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1111	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2012	1	2130000	R\$ 26.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1261	02.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7010	2019	1	1100000	R\$ 1.100,00
GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1264	05.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7002	2068	1	1100000	R\$ 4.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1270	12.01.00	3.3.90.93.00	4	123	7008	2019	1	1100000	R\$ 25.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1302	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	2019	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1455	06.01.00	3.3.90.30.00	13	392	3002	2019	92	1000149	R\$ 8.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1501	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2018	2	2620000	R\$ 3.220.600,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1502	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2018	2	2730000	R\$ 1.949.900,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS									
1532	17.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7009	2019	7	1000005	R\$ 2.072.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA ANULADO									

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.449, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 9.137.337,50 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2103	10.07.00	3.1.90.11.00	12	361	2001	2019	92	2652018	R\$ 941.201,25
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2104	10.07.00	3.1.90.11.00	12	361	2001	2019	92	2642018	R\$ 2.396.136,25
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2105	10.07.00	3.1.90.11.00	12	365	2001	2019	92	2662018	R\$ 2.000.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2106	10.07.00	3.1.90.11.00	12	365	2001	2019	92	2672018	R\$ 2.000.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2107	10.07.00	3.1.90.11.00	12	365	2001	2019	92	2682018	R\$ 900.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2108	10.07.00	3.1.90.11.00	12	365	2001	2019	92	2692018	R\$ 900.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO									R\$ 9.137.337,50

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.868/1993)

DECRETO Nº 24.493, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 9.241, de 21 de março de 1995, nº 9.787, de 26 de junho de 1996, nº 10.246, de 20 de junho de 1997, nº 11.070, de 20 de agosto de 1998 e nº 11.935, de 22 de fevereiro de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 9.241, de 21 de março de 1995, nº 9.787, de 26 de junho de 1996, nº 10.246, de 20 de junho de 1997, nº 11.070, de 20 de agosto de 1998 e nº 11.935, de 22 de fevereiro de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. JORGE FERREIRA DE MORAES, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.868/1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 28.536/2017)

DECRETO Nº 24.494, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. FRANCISCO DELFINO DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 28.536/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Pública, tem início no Ponto 01, distante 182,00 metros da Avenida Vinícius de Moraes; do lado direito de quem da Rua Roberto Florio Santana, confronta com o lote 10, da quadra CA2; deste ponto segue em reta, no sentido horário, na extensão de 35,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Roberto Florio Santana; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 25,00 metros até o Ponto 03, confrontando

com a Área Pública; deflete à direita e segue em reta na extensão de 35,00 metros até o Ponto 04, sendo 14,50 metros com a Área Pública, 10,50 metros com o lote 35 e 10,00 metros com o lote 36 da mesma quadra; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00 metros até o Ponto inicial, confrontando com o lote 10, da quadra CA2, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 875,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames farpados

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.058/2018)

DECRETO Nº 24.495, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 7.843, de 20 de dezembro de 1991 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 7.843, de 20 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. Para os levantamentos e verificações das áreas construídas existentes no município, cuja origem se dê através de recadastramento efetuado por meio de informações georreferenciadas, o enquadramento da categoria dos imóveis na Tabela de Característica de Construções será atribuída de forma direta, excluída a somatória dos pontos da Tabela de Pontos de Características Construtivas e Equipamentos, ficando estabelecido que eventuais recursos sejam submetidos às disposições constantes no caput do art. 4º”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.246/2013)

DECRETO Nº 24.497, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Gualberto Moreira, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados no Núcleo Habitacional Gualberto Moreira, na modalidade de REURB-S conforme artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, áreas ocupadas e consolidadas, declaradas de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo sua demarcação urbanística registrada sob matrícula de nº 181.491, do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.246/2013.

Art. 2º Após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Gualberto Moreira” a receberem a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 em seu artigo 11, incisos V e VII.

Art. 3º Fica aqui exposto as relações de municípios habilitados a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado conforme determina a mesma Lei em seu artigo 23, §2º, conforme segue:

I - Núcleo Habitacional Gualberto Moreira

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	1.846/2013	A	05	ANGELA MARIA BOLETTI
2	1.523/2013	D	26	GILVAN APARECIDO NUNES LAURINDA DOS SANTOS RAMOS NUNES
3	1.544/2013	E	06	LUANA ALVES DE SOUZA DIEGO CANDIDO DE SOUZA
4	1.545/2013	E	07	ROSANA LIBORIO DE ARAUJO ALMEIDA MARLENE ALVES LIBÓRIO (usufruto)
5	1.554/2013	E	12	WAGNER NAVARRO RODRIGUES EVA MARCIA NUNES NAVARRO
6	1.448/2013	F	05	MARCELINO MOISES MORATTO SUELI APARECIDA PUGA MORATTO
7	1.009/2013	G	04	NAGIR DOMINGUES DE CASTRO LUCIA LEA DE CASTRO
8	566/2013	G	18	RUBENS GABRIEL DE MORAIS
9	25.622/2003	H	05	WILMA BENEDITA LOPES TOMAZ
10	1.876/2013	H	07	GERIVALDO ADIRANE DE AMARAL ROSELAINE FRAGOSO DE AMARAL
11	1.873/2013	H	08	JORGEIVALDO DA SILVA SILVANA DA SILVA
12	1.872/2013	H	09	MARCOS LUIZ DA SILVA
13	1.870/2013	H	11	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA MARIA MADALENA DE SOUZA OLIVEIRA
14	1.867/2013	H	14	MARIZETE SEVERO WANDERLEI
15	1.866/2013	H	16	ROBERTO VALIM SANTA DE KATIA MORENO VALIM
16	1.929/2013	I	01	JAIR VAZ QUITERIA MARIA COSTA VAZ
17	1.926/2013	I	03	MARIA APARECIDA FERREIRA
18	1.923/2013	I	06	APARECIDA PADILHA DE SOUZA
19	1.916/2013	I	13	LUZIA DE OLIVEIRA
20	1.933/2013	I	20	JEFERSON SOBRAL QUEIROS TATIANA MARIS RODRIGUES
21	1.931/2013	I	22	SANDRA FERRER
22	2.625/2013	J	09	ROGERIO CORREA EVA AUXILIADORA NUNES CORREA
23	2.627/2013	J	11	OSMAR DE OLIVEIRA DIAS CLEIDE DE OLIVA CONCEIÇÃO
24	2.615/2013	J	16	JAIRO BARTH
25	2.635/2013	J	19	MATHEUS FRAGOSO DE AMARAL representado pelos seus pais GENIVALDO ADIRANE DE AMARAL e ROSELAINE FRAGOSO DE AMARAL
26	2.879/2013	K	04	EDILSON RODRIGUES DA MATA NEUSA DE FATIMA RODRIGUES DA MATA
27	2.873/2013	K	10	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA

			CLEUSA APARECIDA RAYMUNDO OLIVEIRA	
28	38.453/2018	M	14	EDELICIO GOMES
29	38.454/2018	M	20	MAGALI LAURINDA VIEIRA

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

DANIELE TEIXEIRA DE LEMES
Secretária de Habitação e Regularização Fundiária em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 40.819/2018)

DECRETO Nº 24.496, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a criação da Unidade de Execução de Programa - UEP, no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenador Geral de Programa - Chefe da UEP e de novos Gerentes, diante da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura e da alteração dos titulares das respectivas pastas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Execução de Programa (UEP), no âmbito do Município de Sorocaba, reportando-se ao Prefeito Municipal.

Art. 2º A UEP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito interno e externo para o Município de Sorocaba, nos termos da Lei e acordos firmados com organismos nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A UEP será dirigida pelo Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas - CGP, auxiliado por um coordenador da UEP e três Gerentes Operacionais, nos seguintes termos:

I - Presidente da UEP: Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGP - Flávio Nelson da Costa Chaves;

II – Coordenador da UEP – Helaine Cristina de Sousa Moraes;

III - Gerente Contábil-Financeiro – Calixto Júnior Antonucci e Silva;

IV - Gerente Socioambiental – Suzana Valéria Boian de Camargo;

V - Gerente de Obras e Projetos – Eng. José Mendes Netto;

VI – Secretária – Maria Sueli Proença;

VII – Assistente Técnico – Maria Angélica do Prado Kamada;

VIII – Assistente Jurídico – Domingos Paes Vieira Filho.

Art. 3º O Coordenador Geral - Chefe da UEP terá as seguintes atribuições:

I - convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;

II - supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;

III - coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;

IV - recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;

V - realizar verificações e instauração de procedimentos correccionais internos;

VI - executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;

VII - monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;

VIII - emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e

IX - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 4º São atribuições das gerências:

I - Gerente Contábil - Financeiro: acompanhar todas as remessas de recursos vindos de Organizações Internacionais e Bancos de Fomento, bem como pagamento de terceiros, controle de notas e documentos fiscais, manter ativo o controle financeiro do Programa e sua evolução, emitir relatórios de acompanhamento fiscal;

II - Gerente Socioambiental: Elaborar croquis de desapropriações totais e parciais; realizar vistorias “in loco” para verificar a situação dos imóveis e tratativas com moradores das respectivas documentações relacionadas às desapropriações; elaborar planilhas de dados detalhadas com nomes dos expropriados, localização, áreas, valores e situação das mesmas; verificação de matrículas junto aos

Cartórios de Imóveis; manter contato com empresas de avaliação de imóveis e demais setores da Prefeitura envolvidos com desapropriações e reassentamentos; atendimento ao munícipe para solução de dúvidas; levantamento da necessidade de licenciamentos ambientais, bem como acompanhamento dos respectivos Termos de Cumprimento de Recuperação Ambiental e outorgas de recursos hídricos;

III - Gerente de Obras e Projetos: gerenciar os projetos executivos das obras do Programa; fiscalizar contratos de elaboração de projetos; organizar o arquivo físico e digital de projetos das obras relacionadas ao Programa; Estudar as interferências no sistema viário e fiscalizar a execução destas obras em conjunto com a empresa de supervisão técnica.

Art. 5º Os procedimentos de compras, contratos e licitações referentes aos programas da UEP, somente serão realizados mediante solicitação do Coordenador Geral da UEP - Chefe da UEP, que os supervisionará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 22.734, de 28 de março de 2017, 24.130, de 5 de outubro de 2018 e 24.222, de 5 de novembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.755/2007)

DECRETO Nº 24.498, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 16.144, de 5 de maio de 2008 e nº 16.209, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 16.144, de 5 de maio de 2008 e nº 16.209, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. EMERSON TRETTEL, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.755/2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.957/2015)

DECRETO Nº 24.499, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 21.882, de 22 de julho de 2015 e nº 23.329, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 21.882, de 22 de julho de 2015 e nº 23.329, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à PARTENG CONSTRUTORA LTDA, conforme consta do Processo Admi-

nistrativo nº 16.957/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.399/2000)

DECRETO Nº 24.500, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.037, de 26 de março de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.037, de 26 de março de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. CÉLIO LUCIANO NOGUEIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.399/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.742/2015)

DECRETO Nº 24.501, DE 18 DE JANEIRO DE 2 019.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º do Decreto nº 22.578, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Memorial Descritivo constante do artigo 1º do Decreto nº 22.578, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

“Terreno de formato quadrangular localizado na Área Verde do loteamento denominado “Jardim Itália”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 100,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Paulo Nadir de Alencar defronte aos lotes “22 ao 26” da quadra “H” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 21,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue na extensão de 108,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2”, com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 2.132,00 m²”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.578, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais